NÃO HOUVE DOLO

TJ anula condenação e devolve direitos políticos para Junqueira

TJ citou nova Lei Improbidade para anular condenação de ex-prefeito

LUCIONE NAZARETH / VGN Jur

A 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça (TJ/MT), anulou a condenação do ex-prefeito de Tangará da Serra, Fábio Martins Junqueira, por ato de improbidade administrativa, afastando a sanção que suspendeu seus direitos políticos por 8 anos e a perda da função pública. A decisão consta do Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Em agosto de 2022, a Turma do TJMT condenou Fábio Junqueira ao deferir recurso do Ministério Público Estadual (MPE) por autorizar pagamento a si próprio, do valor correspondente aos subsídios do período em que se manteve afastado, no valor de R$ 112.903,44.

Na decisão, foi determinado ainda multa civil; proibição de contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos; e ressarcimento integral do dano, a ser apurado em liquidação de sentença.

O ex-prefeito entrou com Recurso Especial no TJMT para efeito de possível juízo de retratação, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) Tema 1.199 em sede de repercussão geral para que haja a "definição de eventual retroatividade das disposições da Lei 14.230/21, em especial, em relação: a necessidade da presença do elemento subjetivo dolo para a configuração do ato de improbidade administrativa, inclusive no art. 10 da LIA; e aplicação dos novos prazos de prescrição geral e intercorrente".

Ex-prefeito de Tangará, Fábio Martins Junqueira

> "Restauração de todos os direitos de que foi privado o agente

Ao analisar o recurso 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo do TJMT, o voto vencedor foi do desembargador Márcio Vidal, destacou que Lei n. 14.230/2021, alterou profundamente o regime de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, porém, a tese prevalente orienta que a normativa não retroage, "contudo, deve ser aplicada aos atos de improbidade praticados na vigência da lei anterior, sem condenação transitada em julgado".

O magistrado apontou que processo contra Fábio Junqueira ainda está em fase tramitação, portanto, sem o trânsito em julgado, e que desta forma, "não há dúvidas de que as alterações procedidas pela Lei 14.230/2021 devem ser aplicadas ao Recurso do ex-prefeito".

Ele ainda citou decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que no qual estabeleceu que "anulação do ato administrativo que afasta o servidor público de suas funções opera efeitos retroativos, ou seja, ex tunc, fazendo restabelecer todos os direitos salariais a que faria jus se estivesse no cargo", o que conforme o magistrado, se enquadra no caso de Fábio.

"O Decreto n. 692/2014, ao promover a revogação do Decreto n. 0675/2014, e determinar a recondução de Fábio Martins Junqueira ao cargo de Prefeito do referido município, reconhece, a um só tempo, a restauração de todos os direitos de que foi privado o agente, neste caso, a percepção de subsídio salarial. Por estas razões, ausentes os requisitos a ensejar a configuração do ato ímprobo em quaisquer de suas modalidades, quais sejam dano ao erário, enriquecimento ilícito e dolo específico", diz voto ao acolher os Embargos de Declaração opostos por Fábio Junqueira, com efeitos infringentes, de forma a negar provimento ao Recurso de Apelação Cível interposto pelo Ministério Público.

EXTRAORDINÁRIA

Vereadores aprovam repasse de R$ 3,1 milhões a Saúde

REDAÇÃO DS / Assessoria

O parlamento se reuniu na tarde da última sexta-feira, 3, para a realização da 10ª Sessão Extraordinária do período legislativo de 2023.

Na oportunidade, os vereadores presentes aprovaram o Projeto de Lei nº 285/2023, de autoria do Executivo, para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.171.427,48 para o custeio dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) em Tangará da Serra.

"Visa à continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência de julho e agosto de 2023, de acordo com a Portaria nº 774/2023/GBSES".

O projeto foi aprovado por nove votos favoráveis.

Projeto aprovado